

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA - DFD**

DISPENSA EMERGENCIAL

SEI Nº: 2300002426.000141/2024-19

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD

- 1.1. **Área requisitante (Unidade/Setor):** PLANEJAMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA
- 1.2. **Responsável pela demanda:** Matheus Eduardo do Nascimento Barreto
- 1.3. **Matrícula:** CRF/PE 10716
- 1.4. **E-mail:** planejamentohbl@gmail.com
- 1.5. **Fone:** 31846484

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de ampicilina para atender a demanda do Hospital Barão de Lucena, conforme apresentado no item **7** deste documento.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- () Serviço não continuado.
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado misto com dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado misto sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- (x) Material de consumo.

☐ Material permanente / equipamento.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

☐ Pregão Eletrônico.

☐ Pregão Eletrônico
SRP.

☐ Concorrência.

☐ Dispensa de licitação Art. 75 Inciso I

☒ Dispensa de licitação Art. 75 Inciso II

☐ Dispensa de licitação Art. 75 Inciso III

☐ Dispensa de licitação art.75 Inciso VIII

☐ Inexigibilidade.

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s)
Órgão(s)

5. IDENTIFICADOR DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. A contratação está prevista no PCA:

☒ Sim - X item;

☐ Não previsto;

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergência, tendo em vista o risco iminente de desabastecimento destes produtos no hospital, que levará ao prejuízo da assistência à saúde dos pacientes atendidos nesta instituição.

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de AMPICILINA, a fim de atender o HOSPITAL BARÃO DE LUCENA (HBL), uma vez que o medicamento solicitado faz parte da Padronização de medicamentos desta instituição. Além disso, se levou em consideração a avaliação da sua relevância, efetividade, segurança, de sua inserção em protocolos ou rotinas assistenciais e sua relação de custo-efetividade durante o uso. Com isso, o objetivo dessa aquisição é à continuidade dos serviços prestados à população que buscam essa Instituição, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Documento de Formalização de Demanda.

Atualmente o Hospital Barão de Lucena é um hospital geral de alta complexidade com foco em

atendimento materno-infantil e possui 340 leitos. No ambulatório, onde são realizadas mais de 8.600 consultas/mês, são oferecidas várias especialidades pediátricas, vascular, cirurgia geral, ginecologia, mastologia, proctologia, nefrologia, oncologia e pré-natal de alto risco. Nas duas emergências (obstetrícia e pediátrica), são realizados uma média de 2 mil atendimentos por mês. Já no bloco cirúrgico, mensalmente são realizadas uma média de 300 cirurgias.

A ampicilina é um antimicrobiano difundido e utilizado no tratamento e manejo infeccioso de diversos tipos de microrganismos. O controle infeccioso em pacientes com indicação para uso do antimicrobiano traz desfechos positivos como: diminuição do tempo de internação; desospitalização; redução da mortalidade e maior impacto farmacoeconômico para a instituição. Por isso, sua utilização se faz necessário, tornando-o um elemento indispensável para auxiliar nas tomadas de decisão clínica. Sua utilização se faz relevante em setores como: clínica médica, oncologia, nefrologia, obstetrícia, pediatria; UTIs adulto e NEOnatal. Portanto, é um medicamento essencial de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade.

Considerando que o item não possui processo licitatório vigente nesta unidade gestora, e o processo 1603.2024.ac-70.pe.0462.SAD.fes-pe referente a ampicilina, sofreu solicitação de realinhamento de preço. E o processo unificado 0424.2023.AC 70.PE.0366.SAD.SES encontra-se em processamento.

Foram feitas novas buscas de atas no estado através do sistema PE Integrado, e também de Atas externas, com intuito de evitar a realização desta dispensa de licitação, mas não foram encontradas novas atas para adesão. Conforme banco de preço anexado no SEI.

Considerando que o estoque atual (04/12/2024) deste item encontra-se zerado e seu consumo médio mensal é de 930 unidades.

A ausência desse Insumo ocasionaria descumprimento dos diversos protocolos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, medicamentos e materiais médicos hospitalares (MMH) são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções de tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

Reforça-se, que o objeto em voga, refere-se à importante serviço de saúde e tutela da vida humana. Sendo indispensável que a Administração Pública promova a prestação de serviços que, para além de eficientes, tenham qualidade e eficácia, prezando-se sempre pelos desfechos clínicos. Além disso, não é ocioso lembrar a importância da aplicação dos princípios constitucionais basilares em prol da Administração, tendo em vista que o conjunto de normas e princípios visam sempre ao atendimento do interesse público.

Considerando a proximidade do encerramento do ano fiscal e o fato de não haver garantia da homologação do novo processo licitatório para aquisição deste item em tempo hábil para garantir a continuidade do abastecimento deste serviço.

Solicitamos como única forma de solucionar o problema, regularizar o estoque e cessarem os riscos aos pacientes deste hospital, que seja realizada uma dispensa emergencial para um período de 12 (doze) meses no quantitativo já apresentado na tabela, para ser entregue de forma **integral e imediata**.

7. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Os quantitativos previstos foram definidos com base referencial no histórico do HBL nos meses que tiveram consumo dentre o período de 12 meses, conforme anexo. O consumo é fundamentado em relatório emitido pelo sistema informatizado de gestão e controle de estoque – CEOS.

ITEM	CATMAT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BR0268207	3067394	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO AMPOLA	5.580

8. ESTIMATIVA DE PRAZO

O fornecimento do material deve ocorrer em até 48h úteis após o recebimento do empenho



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Eduardo do Nascimento Barreto**, em 04/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59723051** e o código CRC **0E096362**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: